

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

04
/

Ibaity, 03 de janeiro de 2017.

De: SECRETARIA

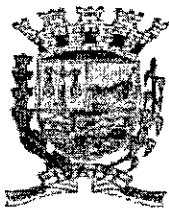
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de aquisição de cartuchos de Toner para impressora laser, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
7

Ibaiti, 03 de janeiro de 2017.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

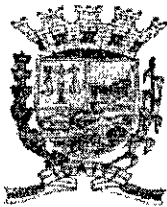
Para: SECRETARIA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de aquisição de cartuchos de Toners, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
7

Ibaity, 03 de fevereiro de 2017.

De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

04
9

solicitação de aquisição de toner

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

4 de janeiro de 2017 15:59

Para: Christiano Labrozzi <labrozzi@hotmail.com>


Boa tarde. Venho por meio deste solicita orçamento de aquisição de toner.


Att.

Simone Schuenck
Assistente Administrativa

Câmara Municipal de Ibaiti
43-35461086

2 anexos

 Cotação aquisição de toner.doc
39K

 oficio.doc
95K



POWER TECH

INFORMÁTICA

05
9

LABROZZI & LABROZZI LTDA - RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO, IBAITI-PR
CNPJ: 05.283.002/0001-59 - IE: 90269766-74 - FONE: 3546-3866 CEL. 9148-5320

Cotação de preços

DATA: 24/01/2017

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Razão Social: LABROZZI & LABROZZI LTDA	
CNPJ: 05.283.002/0001-59	
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO	
Município: IBAITI	Estado: Pr
Telefone: (43) 3546-3866	e-mail: powertechinfo@brturbo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT	VALOR TOT
1	CARTUCHO BROTHER DCP - 8080 DN	4	95,00	380,00
2	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300	4	120,00	480,00
3	CARTUCHO HP 436 A	4	45,00	180,00
4	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO	3	115,00	345,00
7	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO	3	127,00	381,00
8	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO	3	127,00	381,00
9	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA	3	127,00	381,00

OBS: VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Ibaiti, 24 de janeiro de 2017.

Labrozzi & Labrozzi LTDA
CNPJ: 05.283.002/0001-59

05.283.002/0001-59

LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME
RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786

CEP 84.900-000

IBAITI - PR



LABROZZI & LABROZZI LTDA - RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO, IBAITI-PR
CNPJ: 05.283.002/0001-59 - IE: 90269766-74 - FONE: 3546-3866 CEL. 9148-5320

Cotação de preços

DATA: 24/01/2017

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Razão Social: LABROZZI & LABROZZI LTDA	
CNPJ: 05.283.002/0001-59	
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO	
Município: IBAITI	Estado: Pr
Telefone: (43) 3546-3866	e-mail: powertechinfo@brturbo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT	VALOR TOT
1	DRUM COMP BROTHER DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	4	125,00	500,00

OBS: VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Ibaiti, 24 de janeiro de 2017.

Labrozzi & Labrozzi LTDA
CNPJ: 05.283.002/0001-59

05.283.002/0001-59

LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME
RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786

CEP 84.900-000

IBAITI - PR

07
P



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

solicitação de aquisição de toner

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

4 de janeiro de 2017 16:03

Para: VILSON RIBEIRO <chatuco1@hotmail.com>


Boa tarde. Venho por meio deste solicita orçamento de aquisição de toner.


Att.

Simone Schuenck
Assistente Administrativa

Câmara Municipal de Ibaiti
43-35461086

2 anexos

 Cotação aquisição de toner.doc
39K

 oficio.doc
95K

Chat's

COMPUTADORES

VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO - ME

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003

CEP 84900 - 000 - IBAITI - PARANÁ

08
9

TELEFONES: (43) 3546 25 98 - CELULAR 8443 - 0063

CNPJ 06.069.664 / 0001 - 93

INSC. EST. 90299160-36

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	CARTUCHO BROTHER DCP - 8080 DN 580	4	68,00	272,00
2	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300	4	98,00	392,00
3	CARTUCHO HP 436 A UNIVERSAL	4	48,00	192,00
4	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO	3	82,00	246,00
7	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO	3	82,00	246,00
8	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO	3	82,00	246,00
9	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA	3	82,00	246,00

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.
- IBAITI - PR, 05.12.2017

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

Vicentina de Fátima Ribeiro
VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO

Chat's

COMPUTADORES

VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO - ME
RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003
CEP 84900 - 000 - IBAITI - PARANÁ

09
7

TELEFONES: (43) 3546 25 98 - CELULAR 8443 - 0063
CNPJ 06.069.664 / 0001 - 93 - INSC. EST. 90299160-36

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AQUISIÇÃO DE DRUM PARA IMPRESSORA

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt.	Valor unitário
1	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	4	135,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

06.069.664/0001-93

VICENTINA DE FATIMA
RIBEIRO - ME

R. ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003 - CENTRO
CEP 84.900-000 IBAITI PARANÁ

Vicentina de Fatima Ribeiro.



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

40
P

solicitação orçamento aquisição de toner

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

4 de janeiro de 2017 16:00

Para: SOS RECARGAS CARTUCHOS E TONERS <s.o.s.recargas@hotmail.com>


Boa tarde. Venho por meio deste solicita orçamento de aquisição de toner.


Att.

Simone Schuenck
Assistente Administrativa

Câmara Municipal de Ibaiti
43-35461086

2 anexos

 Cotação aquisição de toner.doc
39K

 oficio.doc
95K



Qualidade e segurança em recargas de
cartuchos e toners

Proponente: F. Vila Landgraf & Cia Ltda

CNPJ: 06.082.793/0001-11

IE: 90297993-07

End: Rua José Bonifácio, 531 – Centro
Santo Antônio da Platina – PR

Fone: (43) 3558-1838

ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Rua Antônio de Moura Bueno, 655 Centro – Ibaiti-PR

CARTUCHO	Qt	COMPATÍVEL	Valor Total
HP 436A	04	RS 39,90	RS 159,60
Samsung SCX 4300	04	RS 74,90	RS 299,60
Brother DCP 8080DN	04	RS 78,90	RS 315,60
Brother HL 3040CN Preto	03	RS 78,90	RS 236,70
Brother HL 3040CN Ciano	03	RS 78,90	RS 236,70
Brother HL 3040CN Magenta	03	RS 78,90	RS 236,70
Brother HL 3040CN Amarelo	03	RS 78,90	RS 236,70

*Orçamento Válido Por 60 Dias.

Santo Antônio da Platina, 25 de janeiro de 2017

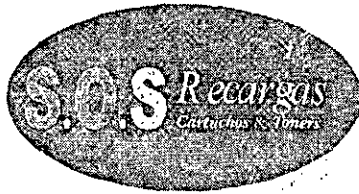
Bruna Medeiros
Bruna Medeiros

06.082.793/0001-11

F. Vila Landgraf & Cia Ltda

Rua José Bonifácio, 531
Centro - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina – PR

12
φ



Qualidade e segurança em recargas de
cartuchos e toners

Proponente: F. Vila Landgraf & Cia Ltda

CNPJ: 06.082.793/0001-11

IE: 90297993-07

End: Rua José Bonifácio, 531 - Centro

Santo Antônio da Platina - PR

Fone: (43) 3558-1838

AQUISIÇÃO DE DRUM PARA IMPRESSORA

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt.	Valor unitário
1	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	4	R\$ 82,90

* VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

Santo Antonio da Platina 31 de Janeiro de 2017.

Bruna Medeiros

06.082.793/0001-11

F. Vila Landgraf & Cia Ltda

Rua José Bonifácio, 531,
Centro - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

13
φ

Solicitação de orçamento de aquisição de toner

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

4 de janeiro de 2017 15:58


Para: COLIBRI - Comunicação Visual - <colibribrindes@hotmail.com>


Boa tarde. Venho por meio deste solicita orçamento de aquisição de toner.

Att.

Simone Schuenck
Assistente Administrativa
Câmara Municipal de Ibaiti
43-35461086

2 anexos

 oficio.doc
95K

 Cotação aquisição de toner.doc
39K

14
8

COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 - IBAITI - PR
 CNPJ: 08.993.384/0001-00 - FONE: 3546-2627

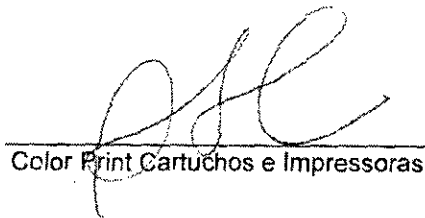
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ORÇAMENTO

Quant	Descrição	Preço
01	Drum Completo impressora Brother dcp 8080	R\$ 95,00
01	Toner HP 436A - Compatível Especifico	R\$ 55,00
01	Toner Samsung SCX 4300 - Compatível	R\$ 90,00
01	Toner Brother DCP 8080dn - Compatível	R\$ 70,00
01	Toner Brother HL 3040dnc preto - Compatível	R\$ 85,00
01	Toner Brother HL 3040dnc ciano - Compatível	R\$ 85,00
01	Toner Brother HL 3040dnc magenta - Compatível	R\$ 85,00
01	Toner Brother HL 3040dnc amarelo - Compatível	R\$ 85,00

Ibaiti, 01/02/2017

Orçamento valido por 30 dias.

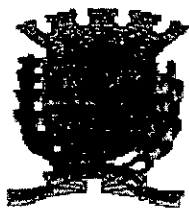


Color Print Cartuchos e Impressoras



color print

ANTHONY VIEIRA DOS
 SANTOS & CIA. LTDA. - ME
 CNPJ 08.993.384/0001-00
 RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 CEP 84.990-000 - IBAITI - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

15
9

Ibaiti-Pr., 03 de janeiro de 2017

Ao

Ibaiti – Paraná

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor dos produtos abaixo discriminados. Igualmente, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Câmara Municipal
Simone Ap. F. Schuenek
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo

23.099.785/0001-957
Marcos Roberto
Eirela

Av. Dra. Fátima
Centro - C.

16
f

CLINICA DO COMPUTADOR

RUA DRa.FERNANDINA DO AMARAL GENTILE 929

Ibaiti, Paraná- 84900-000

(43) 3546-4781 - cel. (43) 84059013

CNP.J. 23,099,785/0001-05

MARCOS ROBERTO VELOSO IERELLE-ME

MSN- marcos_veloso@hotmail.com

RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt.	Valor unitário COMPATÍVEL
1	CARTUCHO BROTHER DCP - 8080 DN	4	98,50
2	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300	4	89,00
3	CARTUCHO HP 436 A	4	75,00
4	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO		88,00
7	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO	3	88,00
8	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO	3	88,00
9	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA	3	88,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

[Handwritten signature]
02/02/2017

23.099.785/0001-05
Marcos Roberto Veloso
Eireli - ME
Av. Dra. Fernandina do A. Gentile, 929
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR

17
φ

CLINICA DO COMPUTADOR

RUA DRa.FERNANDINA DO AMARAL GENTILE 929

Ibaiti, Paraná- 84900-000

(43) 3546-4781 - cel. (43) 84059013

CNPJ. 23,099,785/0001-05

MARCOS ROBERTO VELOSO IERELLE-ME

MSN- marcos_veloso@hotmail.com

AQUISIÇÃO DE DRUM PARA IMPRESSORA

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt.	Valor unitário
1	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	4	99,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

23.099.785/0001-05
Marcos Roberto Veloso
Eireli - ME
Av. Dra. Fernandina do A. Gentile, 929
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR


02/02/2017
[Handwritten signature]

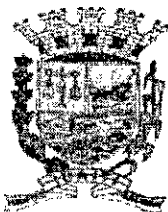
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

MAPA DOS ORÇAMENTOS

Item.	EMPRESAS/PRODUTO	Qt	LABROZZI & LABROZZI		ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA		Chat's Computadores		S.O.S Cartucho		Clinica do computador	
			Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.		
1.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - compativel	5	95,00		70,00		68,00		78,90		98,50	
2.	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - compativel	4	120,00		90,00		98,00		74,90		89,00	
3.	CARTUCHO HP 436A compativel	4	45,00		55,00		48,00		39,90		75,00	
4.	CARTUCHO BROTHER HI 3040CN PRETO - Compativel	3	115,00		85,00		82,00		78,90		88,00	
5.	CARTUCHO BROTHER HI 3040CN AMARELO - Compativel	3	127,00		85,00		82,00		78,90		88,00	
6.	CARTUCHO BROTHER HI 3040CN CIANO - Compativel	3	127,00		85,00		82,00		78,90		88,00	
7.	CARTUCHO BROTHER HI 3040CN MAGENTA - Compativel	3	127,00		85,00		82,00		78,90		88,00	
8.	Drum compativel Brother DCP 8080DN - TN HR DR 520/620	3	125,00		95,00		135,00		82,90		99,00	


 Simone Ap. F. Shuenck
 (43) 8448-2349
 Assistente Administrativo



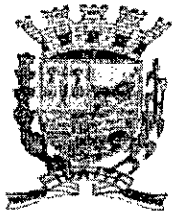
As empresas vencedoras de acordo com cada itens são as seguintes:

Chat's Computadores CNPJ: 06.069.664/0001-93				
Item.	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
1.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - compatível	5	68,00	340,00
4.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO - Compatível	3	82,00	246,00
5.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO - Compatível	3	82,00	246,00
6.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO - Compatível	3	82,00	246,00
7.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA - Compatível	3	82,00	246,00
VALOR TOTAL				R\$: 1.324,00

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ : 06.082.793/0001-11				
Item.	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
2.	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - compatível	4	74,90	299,60
3.	CARTUCHO HP 436A compatível	4	39,90	159,60
8.	Drum compatível Brother DCP 8080DN - TN HR DR 520/620	3	82,90	248,70
VALOR TOTAL				R\$ 707,90

Ibaiti, 03 de fevereiro de 2017.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

20
f

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de Recargas de cartuchos de Toners, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

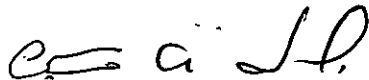
Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

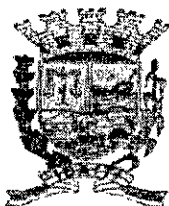
Considerando a média de consumo de aquisição de Toner desta Casa Legislativa apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 2.031,90 (Dois mil e trinta e um reais e noventa centavos)**, em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de cartuchos de Toners, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico, desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição cartuchos de toner, para consumo nas atividades da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o **valor máximo de R\$ 2.031,90**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 03 de Fevereiro de 2017, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2017, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 20.429,20

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 03/02/2017.

Ibaiti/Paraná, 03 de Fevereiro de 2017.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4

21
9



Câmara Municipal de Ibaí
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 03/02/2017

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DIET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 CONSUMO/MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.400.000,00	2.400.000,00	147.931,43	2.252.068,57
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
00010 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	147.931,43	1.552.068,57
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E AVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.245.000,00	1.245.000,00	100.630,21	1.144.369,79
00020 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00	165.000,00	13.674,20	151.325,80
00000 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	80.000,00	5.908,35	74.191,65
00040 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	60.000,00	115,00	59.885,00
00060 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	24.000,00	3.570,80	20.429,20
00060 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00070 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00080 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00	42.000,00	9.509,07	32.490,93
00090 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00100 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	65.000,00	14.302,93	50.697,07
00110 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	320,87	679,13
00120 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00130 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.400.000,00	2.400.000,00	147.931,43	2.252.068,57
Total Geral				

Critério de seleção:

Data do cálculo: 03/02/2017

222



Ibaiti, 03 de fevereiro de 2017.

23
9

ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORAS CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2017 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 828, de 28 de dezembro de 2016.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORAS CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI à quantia de R\$ 2.031,90 (dois mil e trinta e um reais e noventa centavos).**

24
/

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

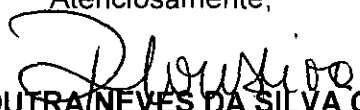
- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

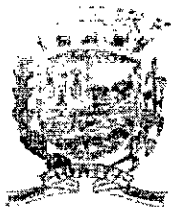
- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

25
9

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 04--/2017

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para aquisição de toner para impressora para esta Casa Legislativa para manutenção da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 2.031,90 (Dois mil e trinta e um reais e noventa centavos)**, com vigência até 31.12.2017, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

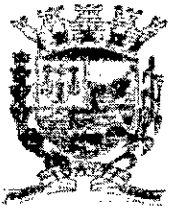
De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.



Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras,** a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

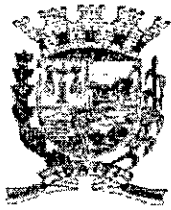
Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009.expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

S



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

27

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art. 2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaity), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaity, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

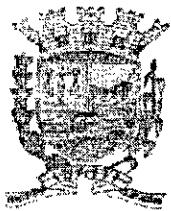
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaity, 07 de fevereiro de 2017.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

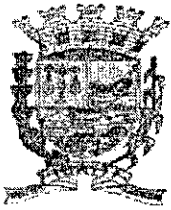
28
98

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 07 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a Recargas de cartuchos de Toner para impressoras laser desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 07 de fevereiro de 2017.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Rafaela Dutra Nevés da Silva

Terezinha Lúcia da Silva Sátiro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

30

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2017, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuënc
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Terezinha Lúcia da Silva Sátiro
Suplentes: José Oscar Belão
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

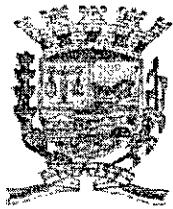
Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. (03.01.2017)

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01
9

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 07 de fevereiro de 2017.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO
PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

CONTRATO N.º 004/2017-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto: Aquisição de cartuchos de toner para impressoras laser.

Contratado: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME

Valor total: R\$: 1.324,00 (Mil e trezentos e vinte e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Vigência: 31.12.2017.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

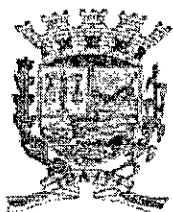
Ibaiti, 07 de fevereiro de 2017


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME

CNPJ : 06.069.664/0001-93



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO
PARANA

33
7

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

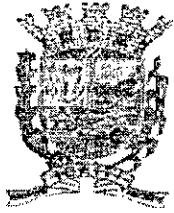
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017
CONTRATO N.º 005/2017-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Objeto: Aquisição de cartuchos de toner para impressoras laser.
Contratado: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ: 06.082.793/0001-11
Valor total: R\$: 707,90 (setecentos e sete reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo
Vigência: 31.12.2017
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 07 de fevereiro de 2017.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA
CNPJ : 06.082.793/0001-11



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

34
φ

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
CONTRATO Nº 004/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, PARANÁ**, e a empresa: **VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de toners para impressora laser, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 004/17-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 1003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.069.664/0001-93, através de seu representante legal, Sra. Vicentina de Fátima Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob nº 994.775.569-04, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 004/17-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 07.02.2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer recargas de cartuchos de toners para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 004/17-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-

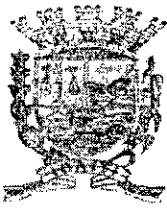
Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$: 1.324,00 (Mil e trezentos e vinte e quatro reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

Chat's Computadores CNPJ: 06.069.664/0001-93

Item.	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
1.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - compatível	5	68,00	340,00
4.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO - Compatível	3	82,00	246,00
5.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO - Compatível	3	82,00	246,00
6.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO - Compatível	3	82,00	246,00
7.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA - Compatível	3	82,00	246,00
VALOR TOTAL				R\$: 1.324,00

2 = a 10

φ
ZAA G



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

35
7

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega dos cartuchos de toners, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 006/2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

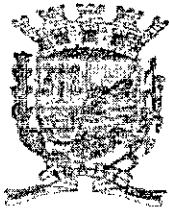
As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

36
7

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de recargas de cartuchos de toners será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

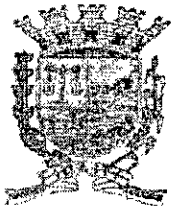
1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;

O = a CR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

37
/

- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

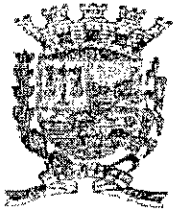
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 004/17-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

38
4

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Ibaiti, 07 de fevereiro de 2017.

VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME

CONTRATADA

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

CPF: 039.067.049-98

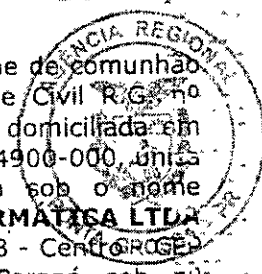
2) _____

Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE

CPF: 046.761.749-00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
VILVICEN - COMERCIO E ACESSORIA DE INFORMATICA LTDA ME
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 8.029.770-0-SSP-PR e C.P.F.(MF) nº 994.775.569-04, residente e domiciliada em Ibaiti - Pr, na Rua Antonio de Moura Bueno, 1003 - Centro - CEP 84900-000, única sócia componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **VILVICEN-COMÉRCIO E ACESSORIA DE INFORMATICA LTDA ME**, com sede em Ibaiti - Pr, na Rua Antonio de Moura Bueno, 1003 - Centro - CEP 84900-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.051.506-36 em 23/12/2003, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do. Artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:



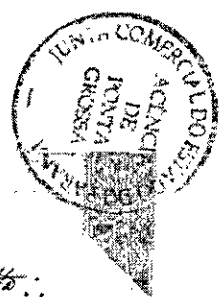
CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO - ME** com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Ibaiti - Pr, 02 de Outubro de 2012.

Vicentina de Fátima Ribeiro
VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2012
SOB NÚMERO: 20127181644
Protocolo: 12718164-4, DE 26/10/2012
EMPRESÁRIO: J 2515063 6
VILVICEN COMERCIO E ACESSORIA DE INFORMATICA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

410

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
NOME DO EMPRESÁRIO (completar sem abreviaturas) VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
REGIME DE BENS (se casado) <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F Comunhão parcial			
NOME DE USUÁRIO JOSE FERREIRA DA COSTA			
DATA DE NASCIMENTO 30-07-1962	IDENTIDADE número 3.428.866-6	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 994.775.569-04			
EMANANTE ALIC (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
ENDEREÇO DO NÚCLEO (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA ANTONIO DE MOURA BUENO			NÚMERO 1.003
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000
MUNICÍPIO IBATÍ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 050	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO TIPO JURIDICO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO - ME			
ENDEREÇO DO NÚCLEO (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA ANTONIO DE MOURA BUENO			NÚMERO 1.003
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000
MUNICÍPIO IBATÍ		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL (por extensão) R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
NOME DE ATIVIDADE EMPRESARIAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRONICOS, MÓVEIS, ARTIGOS DE PAPELARIA, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, LANCHES, DOCES, SALGADOS, E REFRIGERANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSOSSORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA.		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-12-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.069.664/0001-93	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assessoria jurídica) <i>Vicentina de Fátima Ribeiro - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 02-10-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vicentina de Fátima Ribeiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTE 		
<i>Dr. José Schell Junior</i> 25 OUT 2012	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2012 SOB NÚMERO. 41107327566 Protocolo: 12718165-2, DE 26/10/2012 <i>Sebastião Motta</i>		
	VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		

41
8

N.º DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107327566		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL 2013/09	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS, se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
NOME DO MARIDO MISÉ FERREIRA DA COSTA			(nome) MARIA DA GLÓRIA COSTA		
NASCIMENTO (data de nascimento) 30/07/1962		IDENTIDADE (número) 3.428.866-6		Órgão emissor UF SSP PR 994.775.569-04	
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
LOCALIZADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ANTONIO DE MOURA BUENO					NÚMERO 1.003
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6147
MUNICIPIO IBAITI					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO - ME					
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ANTONIO DE MOURA BUENO					NÚMERO 1.003
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6147
MUNICIPIO IBAITI		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4754701 4753900 4751201 4753501 4756300 4711203		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/12/2003		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06069664000193		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
NATUREZA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) <i>Vicentina de Fátima Ribeiro ME</i>				UF XX	
DATA DA ASSINATURA 11/09/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vicentina de Fátima Ribeiro</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDOS SEM PÚBLICO SE E ARQUIVE-SE em 19/09/2013 RG 438 de Fátima Ribeiro Cláudia			AUTENTICAÇÃO		
19/SET. 2013			 PR1201304663684		

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.069.664/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2003
NOME EMPRESARIAL VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAT'S COMPUTADORES		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 1003	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
		UF PR
INSERÇÃO ELETRÔNICA		TELEFONE (43) 3546-2598 / (43) 3547-1090
ENTE GERENTE RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2017 às 21:01:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

44
φ

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.069.664/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2003
NOME EMPRESARIAL VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME		
Razão Social DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 1003	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		TELEFONE (43) 3546-2598 / (43) 3547-1090
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
CONTATO FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 08:42:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2017

45
8

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06069664/0001-93
Razão Social: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME
Nome Fantasia: CHAT'S COMPUTADORES
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 1003 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

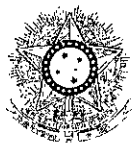
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2017 a 04/03/2017

Certificação Número: 2017020302271296415018

Informação obtida em 15/02/2017, às 11:05:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.069.664/0001-93

Certidão nº: 124205418/2017

Expedição: 07/02/2017, às 09:25:10

Validade: 05/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.069.664/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME
CNPJ: 06.069.664/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:13:20 do dia 30/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2017.

Código de controle da certidão: **FD2A.4985.2A0A.521F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

48
¢

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015859066-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.069.664/0001-93
Nome: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO-ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 136/2017**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 02/05/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMZX442XQSM

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28886

06.069.664/0001-93

9029916036

168

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003 - SALA - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comercio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Fotocópias, Serviços de manutenção e plastificação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comercio varejista de artigos esportivos, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Observações:

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 1.313.444
Port. 477.2000

Ibaiti, 01 de Fevereiro de 2017

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

50
φ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADOS
DANYELE PEREIRA MELO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

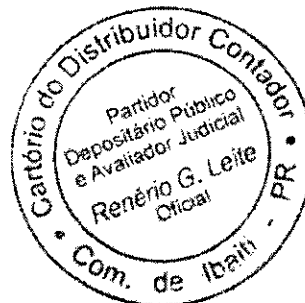
VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME

CNPJ 06.069.664/0001-93, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 31 de Janeiro de 2017

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

51
φ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
4110732756-6	06.069.664/0001-93	23/12/2003	23/12/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		
Ultimo Arquivamento Data: 19/09/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 20135588472	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Nome do Empresário VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO Identidade: 3.428.866-6, SSP: PR		CPF: 994.775.569-04	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

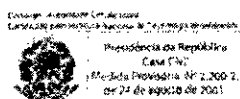
CURITIBA - PR, 27 de janeiro de 2017

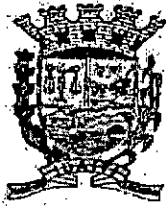
17069584-0

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

52
P

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
CONTRATO Nº 005/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de toners para impressora laser, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 004/17-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, sito à Rua Jose Bonifácio, nº 531, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.082.793/0001-11, através de seu representante legal, **Sra. FERNANDA VILA LANDGRAF**, inscrita no CPF/MF sob nº 023.494.159-61, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 004/17-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 07.02.2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

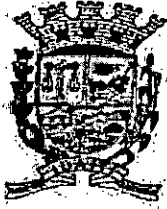
A empresa **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer recargas de cartuchos de toners para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 007/15-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$: 707,90 (setecentos e sete reais e noventa centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ : 06.082.793/0001-11				
Item.	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
2.	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - compatível	4	74,90	299,60
3.	CARTUCHO HP 436A compatível	4	39,90	159,60
8.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	3	82,90	248,70

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

53
φ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

VALOR TOTAL					R\$
707,90					

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega dos cartuchos de toners, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 006/2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;
- VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

φ

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADÔ DO PARANA

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

34

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de recargas de cartuchos de toners será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

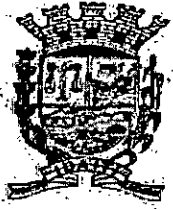
1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

35
4

- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 004/17-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

56
§

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Antônio Carlos da Silva

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Ibaiti, 07 de fevereiro de 2017.


F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA

CONTRATADA

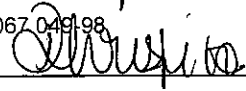

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

CPF: 039.067.049-98

2) 

Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE

CPF: 046.761.749-00

57
\$



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41205162928**

Fl-01

1. **FERNANDA VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 24/09/1977, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 023.494.159-61, Cédula de Identidade RG nº 6.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **MARIA DO ROSARIO VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 21/10/1967, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 814.962.309-49, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome F VILA & CIA LTDA ME., com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205162928 por despacho da sessão em 27/01/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.793/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **FERNANDA VILA**, acima qualificada, passa a partir da presente data a assinar **FERNANDA VILA LANDGRAF**, conforme Certidão de Casamento n.º 6975, Livro B-059, Folha 240 do Registro Civil Comarca de Cornélio Procópio, Paraná

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL: Em decorrência da alteração contratual, altera-se o nome empresarial, para **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME.**

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço das sócias, **FERNANDA VILA LANDGRAF** e **MARIA DO ROSÁRIO VILA**, acima qualificadas, para Rua João R Campos, n.º 53, Vila São José, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

CLAUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social, para Comercio varejista de materiais para escritório, papelaria, equipamentos para informática, serviço de manutenção em equipamentos de informática e de recarga de cartuchos para impressoras.

CLAUSULA QUINTA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) é proveniente do saldo da conta Lucro.

CLAUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL: Face à alteração procedida, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócios	%	Quotas	Valor
Fernanda Vila Landgraf	50	10.000	R\$ 10.000,00
Maria do Rosário Vila	50	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que se determinará o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

58
φ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41205162928



Fl.-02

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO
F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME

1. **FERNANDA VILA LANDGRAF**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 24/09/1977, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 023.494.159-61, Cédula de Identidade RG nº 6.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

4. **MARIA DO ROSARIO VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 21/10/1967, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 814.962.309-49, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205162928 por despacho da sessão em 27/01/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.793/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob nome empresarial **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME** e terá sede e domicilio na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
Fernanda Vila Landgraf	50	10.000	R\$ 10.000,00
Maria do Rosário Vila	50	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social Comercio varejista de materiais para escritório, papelaria, equipamentos para informática, serviço de manutenção em equipamentos de informática e de recarga de cartuchos para impressoras.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum das sócias poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento da outra sócia, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, a sócia que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção a outra sócia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

59



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41205162928

FI-03

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá às sócias FERNANDA VILA LANDGRAF e MARIA DO ROSARIO VILA, sempre individualmente, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sócio administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência do outro sócio quotista.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

A sócia administradora fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre as sócias.

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de sócia, a sociedade continuará com a sócia remanescente e os herdeiros da sócia falecida, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres da sócia falecida serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 60 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a uma das sócias, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, a sócia que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

60
P



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.092.793/0001-11
NIRE-41205162928**

FI.-04

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião das sócias-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota da sócia porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sócias remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO

As sócias Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada uma.

CLÁUSULA 16ª - ELEIÇÃO DE FORO

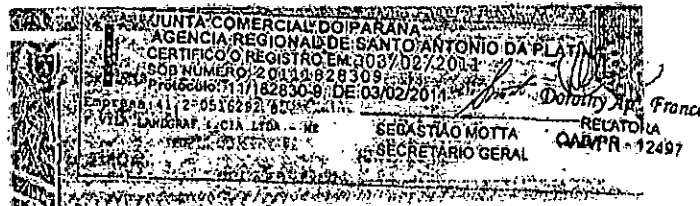
Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 31 de janeiro de 2011.

FERNANDA VILA LANDGRAF

MARIA DO ROSÁRIO VILA



61
9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.082.793/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2004
NOME EMPRESARIAL F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 531	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3534-1689 / (43) 3534-0031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia **07/02/2017** às **10:41:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

bal
8

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.082.793/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2004
NOME EMPRESARIAL F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 531	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3534-1689 / (43) 3534-0031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 14:41:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR VOLTAR

63
φ



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06082793/0001-11
Razão Social: F VILA LANDGRAF E CIA LTDA
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 531 A / VILA SAO JOSE / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2017 a 04/03/2017

Certificação Número: 2017020302340077306503

Informação obtida em 09/02/2017, às 15:57:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.082.793/0001-11
Certidão nº: 124391676/2017
Expedição: 09/02/2017, às 15:56:45
Validade: 07/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.082.793/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.082.793/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:59:01 do dia 21/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2017.

Código de controle da certidão: **BE41.A1CB.CBD2.D0C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

66
f

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015896331-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.082.793/0001-11**
Nome: **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

67
4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 861/2017

CONTRIBUINTE:6082793000111/F VILA LANDGRAF E CIA LTDA
CPF / CNPJ.:06.082.793/0001-11
VALIDA ATÉ.:08/04/2017
REQUERENTE.:almeida

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Simples Verificação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 07 de Fevereiro de 2017

Código de autenticidade da certidão:641616527641616

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81760000000-1 00003948201-3 70408000000-0 00008610279-5





6B
7

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
07/02/2017 - 14 23 02

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90297993-07	Inscrição CNPJ 06.082.793/0001-11
Nome Empresarial	F Vila Landgraf & Cia Ltda	
Endereço	Rua Jose Bonifacio, 531. Vila Sao Jose 86430-000 - Sto Antonio da Platina - PR	
Telefone	(43)3558-1838	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informatica	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	02/2004	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2004	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



DIÁRIO OFICIAL

69

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 885

IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2017

PÁGINA 9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 04/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

Contratado: INGA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0008-62

Objeto: REVISÃO DE VANS DENTRO DA GARANTIA, VEICULOS DE PLACAS BAI-4127, BAI-4128 E BAM- 2933.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor total: R\$7.127,78 (Sete Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 07 dias de fevereiro de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

INGA VEICULOS LTDA
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017 CONTRATO N.º 005/2017-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Objeto: Aquisição de cartuchos de toner para impressoras laser.

Contratado: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ: 06.082.793/0001-11

Valor total: R\$: 707,90 (setecentos e sete reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Vigência: 31.12.2017

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 07 de fevereiro de 2017.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA
CNPJ : 06.082.793/0001-11

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 07 de fevereiro de 2017.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017 CONTRATO N.º 004/2017-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Objeto: Aquisição de cartuchos de toner para impressoras laser.

Contratado: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME

Valor total: R\$: 1.324,00 (Mil e trezentos e vinte e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Vigência: 31.12.2017

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 07 de fevereiro de 2017

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti-PR

VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME
CNPJ : 06.069.664/0001-93

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 -- E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

70
f

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Fone: (43) 3546-1086 - Site: www.camaraibaiti.com.br

Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Cx Postal 72 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

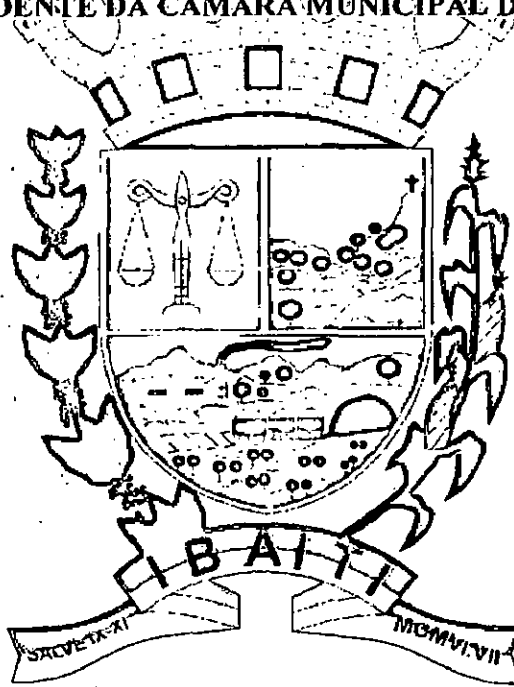
Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti.

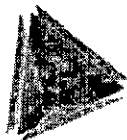
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. (03.01.2017).

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

72
\$

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de cartuchos de toner para impressora laser.
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.031,90
Data Publicação Termo ratificação	07/02/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 87903890930 ([Logout](#))